



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 25/2024

Autoria: Oscar Gozzi
Nº do Protocolo: 95/2024
Protocolado em: 30/09/2024 13h27

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO,
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO

Art. 1º. - O Orçamento do Município de Tarumã para o Exercício Financeiro de 2025, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de R\$ 119.223.773,83 (cento e dezenove milhões, duzentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e de suas posteriores alterações.

TÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do Anexo II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Portarias Interministeriais n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 212/2001 de 04 de junho de 2001, n.º 325/2001, n.º 326/2001, n.º 328/2001, de 27 de agosto de 2001, n.º 219/2004, de 29 de abril de 2.004, n.º 340/2006, e de suas posteriores alterações, com os seguintes desdobramentos.

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 20.313.900,00
1.200.00.00 Contribuições 4.110.000,00
1.300.00.00 Receita Patrimonial 2.221.200,00
1.700.00.00 Transferências Correntes 101.333.680,40





MUNICÍPIO DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER EXECUTIVO



1.900.00.00 Outras Receitas Correntes 88.890,00

TOTAL GERAL 128.067.670,40

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00 Alienação de Bens 528.000,00

TOTAL GERAL 528.000,00

3 - RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

7.000.00.00 Receitas Correntes - Intra OFSS 4.976.103,43

TOTAL GERAL 4.976.103,43

4 - QUADRO GERAL

Assinado por 1 pessoa: OSCAR GOZZI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse
<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/278A-972F-4B66-0FD4> e informe o código

278A-972F-4B66-0FD4

RECEITAS CORRENTES 128.067.670,40

RECEITAS DE CAPITAL 528.000,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA 4.976.103,43

TOTAL 133.571.773,83

5 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE

9000.00.00 Deduções da Receita Corrente - FUNDEB 14.348.000,00

TOTAL LÍQUIDO 119.223.773,83

TÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidos nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 325/2001, 326/2001, 328/2001 de 27 de agosto de 2001, e n.º 339/2001 de 29 de agosto de 2001. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos.

1. - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 Legislativa 3.482.292,00

04 Administração 20.280.136,70

06 Segurança Pública 856.444,67





MUNICÍPIO DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

PODER EXECUTIVO



08 Assistência Social 5.064.493,57
09 Previdência Social 8.153.008,63
10 Saúde 28.255.866,58
11 Trabalho 517.207,56
12 Educação 33.183.843,39
13 Cultura 1.310.000,10
15 Urbanismo 8.642.444,34
17 Saneamento 120.000,00
18 Gestão Ambiental 1.514.254,00
19 Ciência e Tecnologia 184.499,75
20 Agricultura 1.221.941,53
23 Comércio e Serviços 1.944.672,84
24 Comunicações 106.900,00
25 Energia 755.672,88
27 Desporto e Lazer 1.817.000,49
99 Reserva de Contingência 11.813.094,80
TOTAL 119.223.773,83

2. - POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031 Ação Legislativa 3.482.292,00
121 Planejamento e Orçamento 490.670,90
122 Administração Geral 18.266.047,78
124 Controle Interno 86.658,40
125 Normatização e Fiscalização 685.278,01
126 Tecnologia de Informação 1.460.193,57
128 Formação de Recursos Humanos 1.113.596,88
183 Informação e Inteligência 856.444,67
241 Assistência ao Idoso 532.867,60
242 Assistência ao Portador Deficiência 250.240,05
243 Assistência a Criança e ao Adolescente 1.036.024,47
244 Assistência Comunitária 2.699.647,27
271 Previdência Básica 180.000,00
272 Previdência do Regime Estatutário 7.973.008,63
301 Atenção Básica 11.879.224,08
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 14.391.927,01
304 Vigilância Sanitária 103.170,38
305 Vigilância Epidemiológica 778.940,35
306 Alimentação e Nutrição 2.265.038,16
333 Empregabilidade 517.207,56
361 Ensino Fundamental 19.100.679,46





MUNICÍPIO DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

PODER EXECUTIVO



362 Ensino Médio	268.863,90
363 Ensino Profissional	253.683,13
364 Ensino Superior	619.272,85
365 Ensino Infantil	10.217.949,16
366 Educação de Jovens e Adultos	284.366,83
392 Difusão Cultural	1.310.000,10
451 Infra-Estrutura Urbana	5.224.214,97
452 Serviços Urbanos	3.418.229,37
512 Saneamento Básico Urbano	120.000,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	1.514.254,00
572 Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	184.499,75
608 Promoção da Produção Agropecuária	1.221.941,53
692 Comercialização	4.853,84
695 Turismo	1.939.819,00
722 Telecomunicações	106.900,00
752 Energia Elétrica	755.672,88
812 Desporto Comunitário	1.817.000,49
997 Reserva de Contingência para o RPPS	1.113.094,80
999 Reserva de Contingência	700.000,00
TOTAL	119.223.773,83

3. - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.1. - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	53.630.757,48
3.2.00.00 Juros e Encargos da Dívida	1.311.600,00
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes	58.007.875,67
TOTAL	112.950.233,15

3.2. - DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00.00 Investimentos	2.601.703,12
4.6.00.00.00 Amortização/Refinamento Dívida	1.858.742,76
TOTAL	4.460.445,88

3.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

9.9.99.00.00 Reserva de Contingências	1.813.094,80
TOTAL	1.813.094,80

TOTAL GERAL 119.223.773,83

4. - POR ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

1. Poder Legislativo	3.482.292,00
2. Poder Executivo	115.741.481,83





MUNICÍPIO DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

PODER EXECUTIVO



TOTAL GERAL 119.223.773,83

5. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

5.1- PODER LEGISLATIVO

1.1 Câmara Municipal 3.482.292,00

SUB-TOTAL 3.482.292,00

5.2 - PODER EXECUTIVO

2.1. Gabinete do Prefeito 2.311.906,58

2.2. Secretaria Municipal de Governo 11.182.503,92

2.3. Secretaria Municipal de Agric, Meio Ambiente, Obras e Serviços 15.292.721,58

2.4. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes 19.329.639,98

2.5. Fundeb-Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação Básica 16.981.204,00

2.6. Fundo Municipal de Assistência Social 3.774.916,74

2.7. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social 1.289.576,83

2.8. Fundo Municipal de Saúde 27.386.463,70

2.9. FUMAP - Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão 8.126.103,43

2.10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico 4.953.529,43

2.11 Encargos Gerais do Município 5.112.915,64

SUB-TOTAL 115.741.481,83

TOTAL 119.223.773,83

Art. 4º. - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Mensais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 5º. - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) da despesa fixada por Decreto.

Parágrafo Único - O limite criado no “caput” deste artigo, de igual forma estenderá para o Presidente da Câmara, dentro do órgão do Poder Legislativo.

Art. 6º - Fica o Prefeito, autorizado a:

I - efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento), do total da Receita estimada;

II - fica o Prefeito Municipal, autorizado a proceder o remanejamento, transposição ou transferência





de recursos dentro do mesmo projeto e de uma mesma atividade, sem onerar os limites estabelecidos no artigo 5º, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

TÍTULO V

SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 7º. - A concessão de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos se dará pela forma estatuída pela Lei Federal n.º 13.019/14, a qual selecionará as entidades através de processo administrativo nos termos da Lei.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. - Fica alterado os Anexos V e VI e o Demonstrativo de Metas e Riscos Fiscais (Demonstrativo I - Metas Anuais) da Lei Municipal n.º 1650, de 26 de Junho de 2024, de acordo com os valores constantes nesta Lei.

Art. 9º. - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2025.

Art. 10. - Em simetria com o parágrafo único do artigo 11, do inciso VII do artigo 12 e do artigo 18, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos, fica constituído o Plano de Contratações Anual - PCA em sua versão preliminar e sintética como medida de instrumentalização da presente ferramenta orçamentária anual, o qual fica fazendo parte integrante da presente Lei.

§1º. - A metodologia adotada para construção do Plano de Contratações Anual - PCA preliminar e sintético, fora por meio da aplicação das diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021 em conjunto com a ferramenta de Orçamento Base Zero - OBZ instituído no Município de Tarumã como, também, ferramenta estruturante e descentralizada de elaboração do orçamento.

§2º. - O Poder Executivo Municipal promoverá após a apreciação do Poder Legislativo a revisão do Plano de Contratações Anual - PCA para aplicação no próximo exercício.

§3º. - O Plano de Contratações Anual - PCA será encaminhado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento.





MUNICÍPIO DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER EXECUTIVO



Art. 11. - Esta Lei entrará na data de sua publicação.

Oscar Gozzi
Autor

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: taruma.sp.leg.br/validador e informe o código **LZTDG-E4HDF-FJBI-BEKB-TWJ3N** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



- Centro - CEP 35.270-000 - Tarumã - SP





LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
Anexos	Anexo Vinculado	Visualizar
Justificativa	Anexo Vinculado	Visualizar





EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei Ordinária do Executivo Nº 25/2024

Status: processo de assinatura **PENDENTE**

Data da Versão do Doct.: 30/09/2024 12:07:14

Hash Interno: msjb1qvu3ff0l3fd19jfg4ibsvm5wgqwntyo0qpp



Chave de Verificação

LZTDG-E4HDF-FJBHI-BEKB-TWOJ3N

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.taruma.sp.leg.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
403.***.***-72	Oscar Gozzi	Pendente

